



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

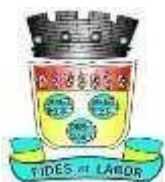
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, N nº 73, de 2022, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Portaria nº 006/2024 de 27 de Março De 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **11/07/2024, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na Concorrência Eletrônica nº 005/2024**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de ruas nos Bairros São Paulo, Indaiá e Poçõeszinho na sede do Município de Poções-Ba***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível à partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA Nº 006/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

II. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 119/2024

IV. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

V. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR – GLOBAL

VI. SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 19/07/2024

HORA: 08:30h

6.1- LOCAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Agente de Contratação Jonis Gomes Moreno com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 18 de março de 2024.

6.2- Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

6.3- Início de Acolhimento de propostas: 20/06/2024

6.4- Recebimento das propostas: 20/06/2024 até 19/07/2024 às 08:00h.

6.5- Abertura das propostas: 19/07/2024 às 08:00h.

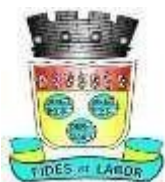
6.6- Início da sessão de disputa de preços: 19/07/2024 às 08:30h.

VII- DO OBJETO

7.1- O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de ruas nos Bairros São Paulo, Indaiá e Poçõeszinho na sede do Município de Poções-Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIII- FUNDAMENTO LEGAL

8.1- A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Portaria nº 006/2024 de 27 de Março De 2024 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

IX- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1- Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

9.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 14.333 de 2021.

9.2.1- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

9.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

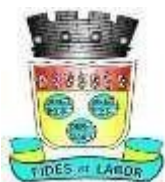
9.6- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme a Lei nº 14.133/2021;

9.8- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

9.9- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.10- Não poderão disputar esta licitação:

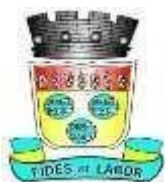


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 9.10.1-** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 9.10.2-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 9.10.3-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 9.10.4-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.10.5-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.10.6-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.10.7-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 9.10.8-** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 9.10.9-** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 9.10.10-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 9.10.11-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11-** O impedimento de que trata o item 9.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 9.12-** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.10.2 e 9.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 9.13-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.14-** O disposto nos itens 9.10.1 e 9.10.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.15- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.16- A vedação de que trata o item 9.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.17- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas

9.18- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.19- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

9.20- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO. ANEXO XII.**

9.21- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

X- CREDENCIAMENTO

10.1- O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

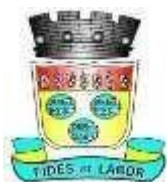
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 13.2 “a” deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

f) A participação do licitante na Concorrência Eletrônica eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

k) A participação na Concorrência Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

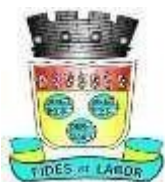
n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

p) Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1-1. As empresas que desejarem participar do Concorrência deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço;

11.1-2. Arquivos os quais o Agente de Contratação e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Agente de Contratação a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. **Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).**

11.1-3. A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao **Modelo do Anexo I** deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

11.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

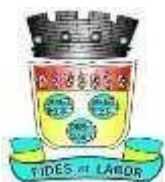
11.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.4-1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

11.4.1.1- No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.7- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.9- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.9-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.9-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

11.9-3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.9-4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.10- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.11- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XII- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1- Valor unitário e valor total do item;

12.1.2- Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos descritos na planilha orçamentária licitada;

12.1.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

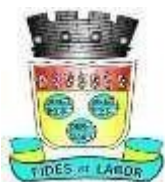
12.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3- A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de **R\$ 1.085.514,34 (um milhão e oitenta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)**, sendo este o valor global.

12.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Poções informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

12.6- A Proposta de Preços será anexada no sistema, datilografado ou digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo III**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
 - I- Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo IV**;
 - II- Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo V**;
 - III- Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo VI**.
- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 12, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA.
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

XIII- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

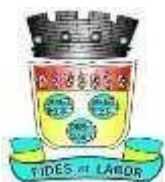
13.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.3- O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

13.4- O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida e anexada a aba PROPOSTA INICIAL do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.6- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.7- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;

13.9- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

13.10- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.11- . O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**

13.12- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.13- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.14- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

13.15- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

13.16- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

13.17- Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.17.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.17.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

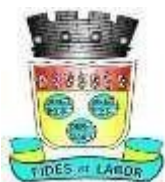
13.17.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

13.18- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.19- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.20- Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.21- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.22- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.23- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13.24- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.25- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.26- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

13.27- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.28- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.29- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

13.30- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

13.31- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.32- O Critério de julgamento adotado será o menor valor conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.33- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.34- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.35- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.36- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.37- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.38- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.39- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.40- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

13.41- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento;

13.42- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.42-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.42-1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.42-1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.42-1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.42-1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.43.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.43.2-1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.43.2-2. empresas brasileiras;

13.43.2-3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.43.2-4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.43- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.44.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.44.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.44.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



13.44.4- O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 24 (vinte quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.44.5- A proposta deve vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)

13.44.6- O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).

13.44.7- Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função arredondar do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;

13.44.8- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.44.9- Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XIV- DA FASE DE JULGAMENTO

14.1- Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

14.2- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

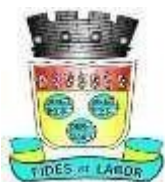
14.2.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 14.8 deste edital.

14.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.5- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, juntamente com a proposta inicial, conforme itens 13.44.5, 13.44.6 e 13.44.7, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.6- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.7- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.8- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.9- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10- Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.10-1. contiver vícios insanáveis;

14.10-2. não obedecer às especificações técnicas contidas ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.10-3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.10-4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.10-5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ficando constatado que:

14.10-5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.10-5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.11- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

14.12- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

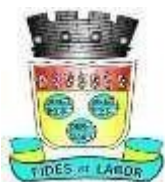
14.14- no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.15- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.16- O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.17- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

14.18- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos, encaminhados por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.19- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.20- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.21- Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

14.22- O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.23- Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.24- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.26- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XV- DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

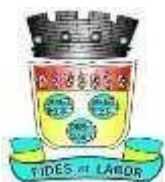
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

15.1.2- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário

15.2- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.3- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.3-1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.4-1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.5- A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.6- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÁXIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

15.7- A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.7-1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.7-2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.8- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

15.8-1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.8-2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.7.

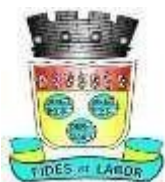
15.11- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.12- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.13- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.14- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.15- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.15.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

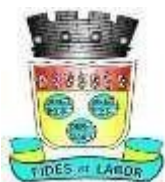
15.15.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Agente de Contratação ou membro de equipe de apoio.

15.15.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I- - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II- Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

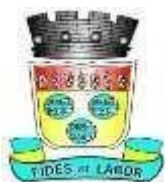
III- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

IV- sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

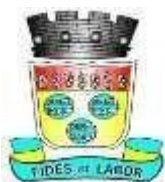
15.15.4- Os documentos referidos no item 15.15.3 letra "b" deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.15.5- Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. Conforme Art. 69, da Lei 14.133 de 2021.

15.15.6- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa** e de seu(s) **Responsável (s) Técnico(s)** que serão indicados como responsável(s) pela execução dos serviços objeto deste Edital;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados. (OBS: Quando o Profissional não for do quadro de Sócios a Declaração**



da Anuência deverá estar Reconhecida Firma da Assinatura do Profissional detentor dos Atestados).

c) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

d) A Prefeitura Municipal de Poções- Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do artigo 67, da Lei nº 14.133/21, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

f) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

g) DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS. (OBS: Quando o Profissional não for do quadro de Sócios a Declaração da Anuência deverá estar Reconhecida Firma da Assinatura do Profissional detentor dos Atestados).

15.16- Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços;

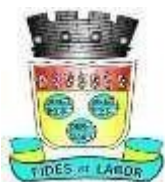
15.17- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IX deste Edital**.

15.18- Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade, conforme modelo constante do **Anexo XIV**.

15.19- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação. **Anexo XIII**.

15.20- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo XI deste Edital**

15.21- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo X**.

15.22- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.23- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

15.24- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.25- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.26- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.27- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.28- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.29- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.30- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVI- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

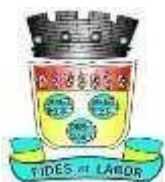
16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

16.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

16.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XVII- A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

17.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

17.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

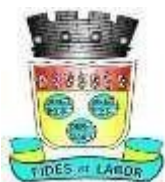
18.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

18.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIX- DOS RECURSOS

19.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

19.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada no sistema de licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas após a decisão do Agente de Contratação.

19.3.2- Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3.3- Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.3.5- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.6- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

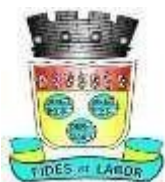
19.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **19.3.1** autoriza o Agente de Contratação encaminhamento do processo à Autoridade Superior para adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.10- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.

19.12- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.



XX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1- Não havendo manifestação de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o processo para a Autoridade competente adjudicar o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXI- DA CONTRATAÇÃO

21.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

21.1.1- Para assinar o contrato, através de elemento qualificado, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5,0 % (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. A caução será prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei 14.133/21, no seu artigo 96.

21.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

21.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

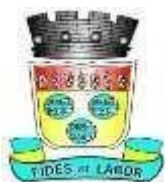
a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

21.5- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 23.1, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública da Concorrência Eletrônica, com vistas à celebração da contratação.

21.7- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.



21.8- O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, conforme Lei nº 14.133/21.

XXII-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

22.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.3.2- fraudar a licitação

22.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.4.1. advertência;

22.4.2. multa;

22.4.3. impedimento de licitar e contratar e

22.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

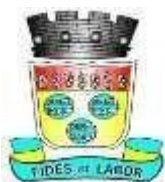
22.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

22.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.5.2. as peculiaridades do caso concreto

22.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.6-1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.1- e 22.2-3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.6-2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.122.3-, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.4.1, 22.1.1- e 22.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.122.3-, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.4.1, 22.1.1- e 22.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

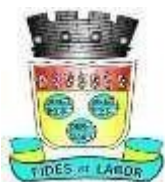
22.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXIII- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

23.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras

23.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XXIV- MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

24.1 - Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro Anexo V**, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

24.2 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

24.3 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

24.3.1 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto do contrato, obedecendo-se os prazos do Anexo V deste Edital.

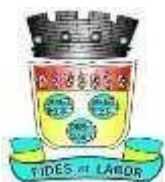
24.4 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

24.5 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (contado somente após decorrido o prazo estipulado nos itens 24.3 e 24.3.1 deste Edital), serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

24.6 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

24.7 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

24.8 - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

24.9 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

24.10 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

24.11 As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030501- Sec. Municipal Infraestrutura e Serv. Públicos.

Órgão: 0305 Sec. Municipal Infraestrutura e Serv. Públicos.

Atividade Projeto: 1.019- Pavimentação de Ruas e Avenidas

Atividade Projeto: 2.015- Construção, Renovação Urbana e Revitalização do Centro e Praças

Elemento de Despesa: 44905100000- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 170400000000- Transferências da União Referentes Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Fonte de Recurso: 1500000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

XXV-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

25.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

25.4- - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

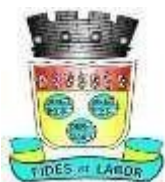
25.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.8- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

25.9- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

25.10- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

25.11- - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

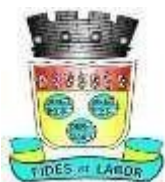
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 25.12-** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 25.13-** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 25.14-** - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 25.15-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 25.16-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 25.17-** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 25.18-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 25.19-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 25.20-** Apresentar os empregados devidamente identificados
- 25.21-** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 25.22-** - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto
- 25.23-** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 25.24-** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 25.25-** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 25.26-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 25.27-** Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

XXVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 26.1-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 26.2-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 26.3-** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 26.4-** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 26.5-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 26.6-** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 26.7-** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 26.8-** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 26.9-** Cientificar A Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 26.10-** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 26.11-** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 26.12-** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 26.13-** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 26.14-** - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 16.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 26.15-** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 26.16-** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução
- 26.17-** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- 26.18-** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

XXVII- DA GARANTIA DO OBJETO

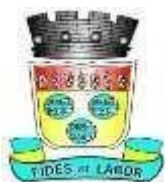
- 26.1-** A licitante vencedora será integral responsável pela obra em seus fatores de execução pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de entrega definitiva da obra.

XXVIII- REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

- 28.1-** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXIX- RESCISÃO

- 29.1-** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
- 29.2-** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.
- 29.3-** Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será estar ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

29.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

XXX- DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **ANEXO I-** Modelo de Carta Proposta
- b) **ANEXO II -** Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- c) **ANEXO III –** Planilhas Orçamentárias
- d) **ANEXO IV –** Cronograma Físico-Financeiro
- e) **ANEXO V -** Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.
- f) **ANEXO VI -** Modelo de Composição da Taxa de Leis Sociais e Trabalhistas
- g) **ANEXO VII -** Projeto Executivo
- h) **ANEXO VIII-** Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- i) **ANEXO IX-** Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- j) **ANEXO X-** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- k) **ANEXO XI-** Declaração de Inexistência de Impedimento
- l) **ANEXO XII-** Modelo de declaração de dispensa de vistoria.
- m) **ANEXO XIII-** Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- n) **ANEXO XIV-** Declaração de Inexistência de Servidores Públicos
- o) **ANEXO XIV** Minuta do Contrato
- p) **ANEXO XV -**Estudo Técnico Preliminar
- q) **ANEXO XVI -**Termo de Referência

XXXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

31.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

31.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

31.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

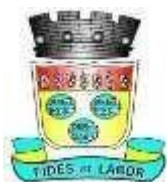
31.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

31.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras

31.11- Os casos omissos do presente Concorrência Eletrônica serão solucionados pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal N° 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024.

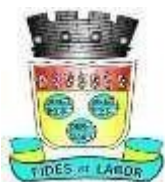
XXXII- FORO

32.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Bahia, 26 de Março de 2024.

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO I- MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de ruas no Bairro Tiradentes na sede do Município de Poções-Ba, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA pelo total de **R\$ (_____)**, dentro do prazo de **04 (quatro) meses**.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante
Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA									
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA E URBANIZAÇÃO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA							REVISÃO:		01
							BDI	30,24%	
Pavimentação em paralelepípedo de ruas nos bairros São Paulo, Indaiá, Poçõeszinho, sede do Município						DATA BASE:	ORSE: fev/24		
							SINAPI: fev/24		
							DESONERADO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO TOTAL	
						S/ BDI	C/ BDI		
0									
001			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.077,30	
001-001	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	R\$ 376,42	R\$ 490,25	R\$ 2.941,50	
001-002	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.437,72	R\$ 0,61	R\$ 0,79	R\$ 1.135,80	
002			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					R\$ 33.219,62	
002-001	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	9.151,41	R\$ 2,79	R\$ 3,63	R\$ 33.219,62	
003			PAVIMENTOS DAS VIAS					R\$ 1.031.311,25	
003-001	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	7.546,72	R\$ 89,76	R\$ 116,90	R\$ 882.211,57	
003-002	ORSE	147	CINTAS E VERGAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO FCK=15 MPA, SEÇÃO 9X12CM	M	91,00	R\$ 43,50	R\$ 56,65	R\$ 5.155,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

003-003	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.875,44	R\$ 38,44	R\$ 50,06	R\$ 143.944,53
004			SINALIZAÇÃO					R\$ 6.015,58
004-001	ORSE	10712	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	4,80	R\$ 101,99	R\$ 132,83	R\$ 637,58
004-002	ORSE	10808	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	24,00	R\$ 53,20	R\$ 69,29	R\$ 1.662,96
004-003	ORSE	2555	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	28,00	R\$ 101,87	R\$ 132,68	R\$ 3.715,04
005			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 10.890,59
005-001	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,00	R\$ 19,19	R\$ 24,99	R\$ 749,70
005-002	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,00	R\$ 22,27	R\$ 29,00	R\$ 870,00
005-003	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	30,00	R\$ 25,25	R\$ 32,89	R\$ 986,70
005-004	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 20,97	R\$ 27,31	R\$ 1.092,40
005-005	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		40,00	R\$ 27,38	R\$ 35,66	R\$ 1.426,40
005-006	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	9.151,41	R\$ 0,48	R\$ 0,63	R\$ 5.765,39
TOTAL 1								R\$ 1.085.514,34
TOTAL GERAL								R\$ 1.085.514,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
0		1.085.514,34	295.124,73	257.827,81	257.827,81	274.733,98
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.077,30	100%			
1.2	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	33.219,62	100%			
1.3	PAVIMENTOS DAS VIAS	1.031.311,25	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.4	SINALIZAÇÃO	6.015,58				100,00%
1.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.890,59				100,00%
Percentual Simples			27,19%	23,75%	23,75%	25,31%
Percentual Acumulado			27,19%	50,94%	74,69%	100,00%
Total Simples			295.124,73	257.827,81	257.827,81	274.733,98
Total Acumulado			295.124,73	552.952,55	810.780,36	1.085.514,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO V

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	Prefeitura Municipal de Poções
Empreendimento:	Pavimentação de ruas com paralelepípedo
Tipo de Obra:	Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOPTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,67
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,74
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69	8,69
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	25,59	27,03	30,45	30,24
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	19,60	20,97	24,23	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

BDI c/ desoneração

24,03

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Poções- BA, 07 de junho de 2024

Profissional: Diego Oliveira Silva
CREA/CAU: 051621452-7

Resp. Tomador: Irenilda Cunha de Magalhães
Cargo: Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO VI MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário – Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria – SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO

O presente memorial descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação de ruas nos bairros São Paulo, Indaiá, Poçõeszinho, Poções - BA.

MUNICÍPIO: POÇÕES-BA

LOCAL: SEDE – Bairros São Paulo, Indaiá, Poçõeszinho

1	RUA RENATO SCHETTIN	SÃO PAULO
2	RUA CLAUDIONOR MIRANDA	SÃO PAULO
3	RUA JOSÉ MARCELINO	SÃO PAULO
4	RUA FERNANDO SCHETTINE	SÃO PAULO
5	TRAVESSA FERNANDO SCHETTINI	SÃO PAULO
6	RUA ULISSES GONÇALVES CAMPOS	SÃO PAULO
7	RUA AGENOR PEREIRA	SÃO PAULO
8	TRAVESSA IBICUÍ	INDAIÁ
9	RUA CONDE PEREIRA	INDAIÁ
10	RUA IBICUÍ	INDAIÁ
11	RUA IVANA ROCHA DE ALMEIDA	INDAIÁ
12	RUA EDINILSON ROCHA LIMA	INDAIÁ
13	RUA JEQUIÉ	INDAIÁ
14	RUA CASTRO ALVES	POÇÕESZINHO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – TERRAPLENAGEM

Consiste na remoção de entulhos, de camada vegetal, de tocos, raízes e galhos. O material retirado será queimado ou removido para local apropriado, a critério da fiscalização, devendo ser tomados todos os cuidados necessários à segurança pessoal e do meio ambiente.

Deverão ser preservadas as árvores. Será atribuição da contratada a obtenção de autorização junto ao órgão competente para o desmatamento, principalmente no caso de árvores de porte.

O carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos, de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos a serem removidos. Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado. Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume pelo volume suportado pelo equipamento de transporte.

O material utilizado para o preenchimento do aterro será isento de material orgânico. O preenchimento será feito em camadas de até 20,0cm uma após as outras executadas após a perfeita execução



da compactação. Deverá ser providenciada pela Empresa contratada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

2- PAVIMENTAÇÃO

2.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

A locação e o nivelamento objetivam determinar a posição da Obra no terreno, bem como os níveis solicitados em Projeto, em relação à Referência de Nível - RN.

Os trabalhos de locação serão executados a instrumento.

A verificação do alinhamento deverá ser realizada periodicamente de forma a garantir que toda a obra seja executada exatamente de acordo com as indicações do projeto e possibilitem o acabamento final de forma mais racional e econômica possível. As exigências anteriores não eximem a responsabilidade da CONTRATADA da obrigação de executar por sua conta e no prazo estipulado, as modificações, reposições, demolições e correções resultantes de erro na locação.

2.2 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M²)

- Definição: Trata-se da execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos, colocadas justapostas, rejuntadas com argamassa de cimento.

- Material: 1 - Areia Média ou Grossa em que a areia com essa granulometria será destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos. 2 - Paralelepípedo é um prisma granítico em formato de paralelepípedo regular.

- Método executivo:

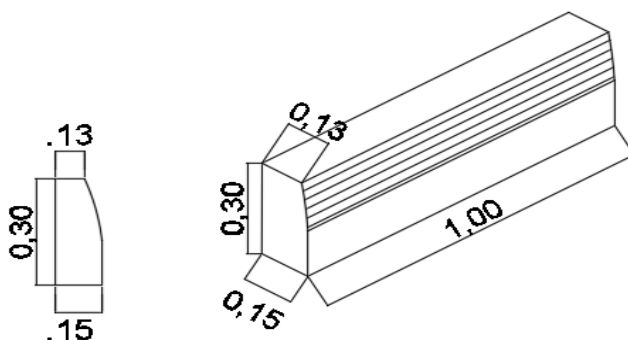
1 - Subleito deverá ser regularizado segundo o projeto e baseado nas especificações pertinentes. Se necessário, deverá ser compactado e reforçado. 2 - Sub-base, quando prevista, será executada de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento dos paralelepípedos. 3 - Execução de camada ou colchão de areia que consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre base ou sub-base existentes. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão variará de 5 a 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via. Areia grossa, definida pela TE-1/1.965 da ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm. 4 – Assentamento sobre o subleito e base devidamente nivelada e compactada será executado o revestimento de pedra irregular “cravadas” em camada de areia, numa espessura final de 25cm. No colchão de areia cravar-se-ão as pedras “mestres” com espaçamento de cerca de 4 metros no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 metros no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto a serem apresentados pela empresa contratada antes do início dos serviços. Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento, seja menor que a altura da pedra a ser “cravada” no colchão de areia, devendo as mesmas ficarem entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada no sentido transversal ao eixo. As pedras irregulares deverão ser “cravadas” de topo por percussão, justapostas sobre o colchão de areia sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado. Juntas: As juntas deverão ser alternadas com relação às duas



fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

2.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

DETALHE DO MEIO FIO



- As alturas e alinhamentos dos meios fios serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas, estabelecidas em projeto a ser apresentado pela empresa contratada, não superiores a 20m nas tangentes horizontais e verticais e 5m nas curvas horizontais e verticais.

Nos encontros de ruas, esquinas e sempre que as condições topográficas permitirem a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel.

Os meios fios serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 15cm. Para isso a base deverá ser executada com uma sobre-largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. Para acerto das alturas dos meios fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompressível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:3.

Existem algumas ruas citadas no projeto e memorial que já possuem meio fio em parte do seu trecho, os mesmos já foram descontados no cálculo, e deverá ser avaliada pela fiscalização do município a permanência ou não do mesmo.

2.4 CINTA PARA CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (VIGA TRAVAMENTO)

CINTA EM CONCRETO ARMADO.

Este item refere-se à execução de Viga Baldrame com a finalidade de travamento de trechos da pavimentação. Será armada 4 ferros 1/4", estribo 3/16 cada 15 cm e deverá ser executada em concreto 15 Mpa. Estas vergas estão locadas em projeto e tem largura de 20 cm e altura de 30 cm.

2.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.



2.5.1 – Características gerais

Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressalto com elas. Nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno. Sendo proibido construir rampas para veículos na faixa da calçada, porque atrapalham a circulação dos pedestres, principalmente aqueles com dificuldade de locomoção.

Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 1,0cm, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT).

Durante a execução desse caimento, deverão ser utilizadas réguas de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito). O lançamento de água da chuva deve ser feito por meio de tubulação, passando por baixo da calçada e conduzida até a sarjeta.

2.5.2 – EXECUÇÃO

2.5.2.1 – Características dos passeios

Nos locais especificados em projeto, serão executadas calçadas revestidas com concreto, sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:3 sobre base de concreto.

2.5.2.2 – Terreno

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;

Fazer lastro de brita;

Executar o contrapiso em concreto com fck 15 MPa e, sobre a base compactada.

2.5.3 – RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO,

Em locais específicos serão executadas rampas para acesso de cadeirantes aos passeios, conforme figura 03. O piso da rampa será executado com o mesmo material que será utilizada na calçada, após a devida compactação do solo e canalizações hidrossanitárias, EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, o mesmo utilizado na calçada. Serão observadas em projeto as devidas características das rampas.

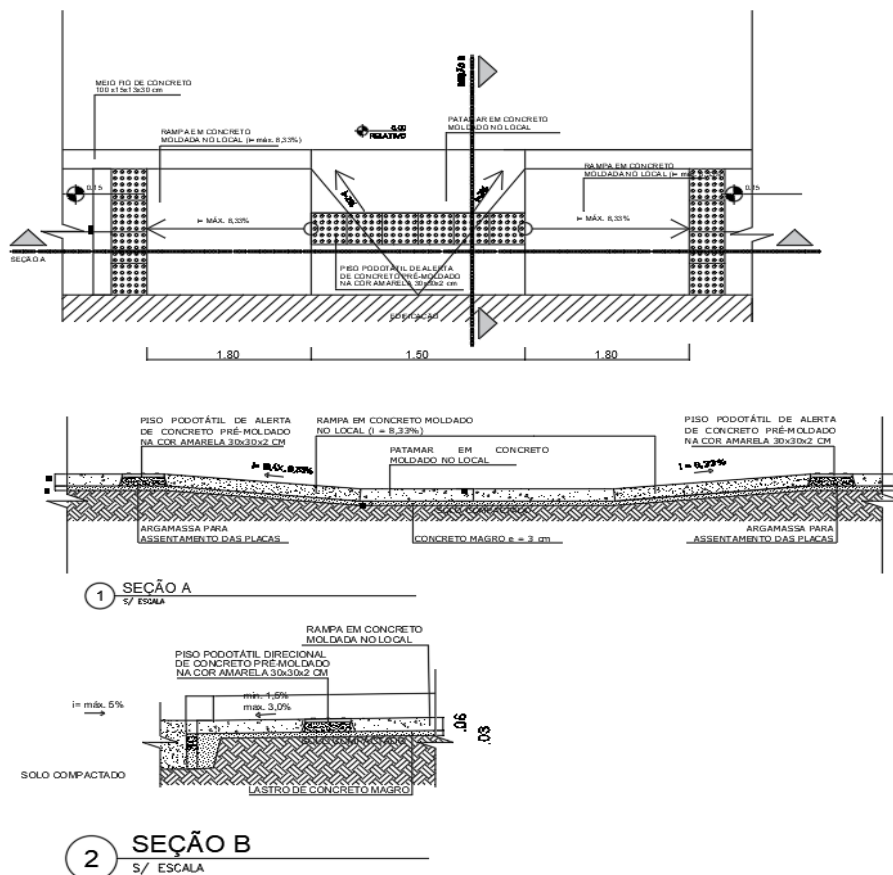


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PLANTA BAIXA RAMPA ACESSIBILIDADE



3– SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 – Limpeza geral e entrega da obra

A obra deve ser entregue com todos os seus serviços concluídos, e em perfeitas condições de utilização, com todos os encargos tributários, taxas e emolumentos relativos à execução da obra pagos.

A obra será considerada concluída somente após a vistoria final pela fiscalização da obra, com a aprovação de todos os serviços e da limpeza final, e do fornecimento do termo de recebimento da obra.

Poções, BA. 07 de Maio de 2024.

Diego Oliveira Silva
ENG. CIVIL CREA BA: 051621452-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....,de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024** e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada. Declaro que me foi dado acesso aos locais, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO XIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara, DECLARA para fins de participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, que o serviço será prestado por empresa que comprova o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

Eu, _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
Declaro, sob as penas da lei, que Inexistem Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais nos
quadros de Dirigentes e/ou Servidores desta entidade.

_____,de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO XV- MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA, E A EMPRESA -----.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. xx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº. xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar, na forma deste Contrato, Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de ruas no Bairro Tiradentes na sede do Município de Poções-Ba, e conforme **Concorrência Eletrônica nº xx/2024** que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital Concorrência Eletrônica nº xx/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/ PRAZOS

3.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução das obras, ora contratadas o valor de R\$....(.....), referente ao(s) lote(s)_____.

PARÁGRAFO ÚNICO

preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos deste contrato é de --- (-----) meses a contar da assinatura deste contrato para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico- Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal e boletim de medição na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo engenheiro civil. Os valores serão liberados diretamente a CONTRATADA, à ordem da Administração Municipal, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

4.3- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos órgãos, conforme condições exigidas na habilitação para contratação.

4.4- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciado sua notificação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.5- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando a inadimplência dos CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.7- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.8- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.9- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10- A empresa deve que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Poções, Ba.

4.11- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12- Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.



4.13- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

5.1- Não haverá reajuste do valor proposto durante a vigência do Contrato;

5.2- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo Art. 124, Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/21), poderá ser concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada mediante protocolo, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

5.3- O prazo para resposta será de até 30 dias do pedido.

5.4- Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1- A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá disponibilizar engenheiro habilitado, que assume perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.2-** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato
- 7.3-** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 7.4-** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5-** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.6-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8-** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.9-** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- 7.10-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- 7.11-** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.12-** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.13-** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.14-** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.15-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.17- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.18- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20- Apresentar os empregados devidamente identificados

7.21- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.22- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto

7.23- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.24- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.25- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.26- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

7.27- Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.3- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 8.6-** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7-** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8-** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9-** Cientificar A Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10-** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11-** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12-** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13-** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14-** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 16.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15-** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16-** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução
- 8.17-** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- 8.18-** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 9.1-** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal 47/48/49/2023 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 9.2-** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21. 13.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3-** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.4-** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não



dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.5- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contento nos termos deste Instrumento. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital do Aviso de Contratação Direta, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

11.2- A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

11.3- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo; de acordo com a portaria - ---, de ----- de ---- de -----, matricula nº -----, lotado na Secretaria Municipal de -----, como representantes das contratantes para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

11.4- O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

11.5- O objeto contratual será recebido conforme cronograma, mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

11.6- Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa

11.7- O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações contratadas verificadas posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, aplicada sobre o valor de cada parcela não executada, respeitados os limites da lei civil, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: -----

Projeto/Atividade: -----

Elemento de Despesa: -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte: -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 137, Incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 137, § 2º, Incisos I a V, da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Artigo 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Poções- Ba, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Poções-Ba, ----- de ----- de 202---

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
ANEXO XVI -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

IDENTIFICAÇÃO

Este documento trata de uma demanda para contratação de Empresa de Engenharia para prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo ou instalação de meio fios das ruas: RUA RENATO SCHETTIN, RUA CLAUDIONOR MIRANDA, JOSÉ MARCELINO, FERNANDO SCHETTINE, TRAVESSA FERNANDO SCHETTINI, RUA ULISSES GONÇALVES CAMPOS, RUA AGENOR PEREIRA, TRAVESSA IBICUÍ, RUA CONDE PEREIRA, RUA IBICUÍ, RUA IVANA ROCHA DE ALMEIDA, RUA EDNILSON ROCHA LIMA, RUA JEQUIÉ, RUA CASTRO ALVES, nos bairros São Paulo, Indaiá, Poçõeszinho na sede do Município.

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Poções - Ba

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

O município de Poções contém várias ruas ainda sem pavimentação, sendo essa atualmente uma das principais demandas da população, devido problemas de poeira e lama em períodos chuvosos de forma que compromete a mobilidade das pessoas.

Posto isso, faz-se necessário a instalação de um procedimento licitatório na modalidade concorrência, constando na Lei 14.133/21, a qual menciona no artigo 6º, inciso XXXVIII que, modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto pretendido está contido no Plano de Contratação Anual desta Secretaria, contido nas ações de infraestrutura de vias públicas e pavimentações.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação abrange os serviços a serem executados, por Empresa de Engenharia devidamente credenciada no CREABA com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, inclusive atestado de execução de obra similar com o devido registro no CREABA, utilizar de técnicas e rotinas adequadas em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e, em especial, deverão obedecer rigorosamente o seguinte: - Às composições dos serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –SINAPI; - Às normas da ABNT e do INMETRO; - Às disposições legais da União, do Governo do Estado da Bahia, Código de Obras da Prefeitura Municipal de Poções-Bahia.

Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, o serviço não é de natureza contínua, uma vez que se trata de serviço a ser realizado em um único contrato com início e término definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A EMPRESA obriga-se a manter a perfeita execução do serviço, garantindo um serviço de boa qualidade, com zelo e obediência as cláusulas do contrato.
- A EMPRESA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço efetuado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante;
- A EMPRESA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Termo de Referência, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- A EMPRESA deve fornecer os equipamentos de Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto desta pretensa contratação se enquadra no conceito de obras e serviços de engenharia, portanto, sua solução é comum e de fácil percepção.

É possível observar que há diversas formas de pavimentação, entre elas: pavimentação em concreto; pavimentação asfáltica; pavimentação em bloquete intertravado e pavimentação em paralelepípedo. Optou-se pela pavimentação em paralelepípedo pois atende melhor a tipologia do local, visto serem vias de acesso local.

Com base na análise das circunstâncias opta-se pela contratação de empresa de engenharia devidamente credenciada com capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, através de Licitação, com base na nova lei de Licitações e contratos, Lei 14.133/2021.

Na região sudoeste da Bahia há diversas empresas de engenharia, assim fica viável a concorrência pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade são: 14 ruas em intervenção, com total de 7546,72 m² de área pavimentada. A estimativa do custo foi orçada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com valor de R\$ 1.085.514,34 (hum milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), com base em cotação pela Tabela SINAPI.

Para chegar a uma estimativa de valores, o Setor de Engenharia elaborou Projeto Básico e projeto executivo com todas as informações necessárias. O Projeto Básico e executivo será anexado ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar.

O projeto foi elaborado com base na disponibilidade financeira para essa obra, assim sendo algumas ruas irão contemplar apenas o meio fio, e posteriormente o município poderá aditivar a implantação da pavimentação nas ruas que faltam a pavimentação, conforme a disponibilidade financeira.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A solução para atingir o objetivo de mobilidade urbana e qualidade de vida da população inclusive no aspecto da saúde pública uma vez que elimina os focos de poeira evitando assim problemas respiratórios. Conforme levantamento de campo a solução da pavimentação em paralelepípedo é melhor adequada na pavimentação em questão do aspecto de viabilidade econômica.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO



Ocorre que a divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado.

Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento e consequentemente vários contratos com empresas diferentes importaria maior dispêndio para as empresas com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização de equipamentos, placa de obra e de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço. Assim, obviamente o não parcelamento é possível conseguir propostas mais vantajosas para o setor público.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, trazendo benefícios inclusive no saneamento básico com o adequado direcionamento de águas pluviais, facilita o transporte e a locomoção de pessoas, evita o avanço da erosão nessas localidades e reduzir impactos ambientais negativos, contribuindo pro bem-estar social.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Elaboração dos projetos, consulta a administração da disponibilidade de recursos, abertura de Processo Licitatório.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade de um veículo e combustível para o fiscal acompanhar a execução do contrato.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada.

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação: Geração de resíduos da construção civil, Descarte de resíduos sólidos da construção civil. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada serão ser repassadas pela fiscalização competente.

A obra em questão dispensa de licenciamento ambiental por se tratar de vias urbanas municipais. As áreas das vias são de domínio público, mas quaisquer jazidas necessárias serão autorizadas pelos órgãos ambientais responsáveis, quando for o caso.

Impactos Ambientais (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XII).
Não se aplica. A construção ocorrerá em áreas antropizadas e urbanas.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara viável esta contratação, devido a disponibilidade de recursos e consequentemente os benefícios trazidos aos moradores e transeuntes no Município.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A execução do objeto é previsto em 04 meses e assinado o contrato por ambas as partes, com seu contrato com vigência de 05 meses a partir da data de assinatura, tendo um mês a mais para processo de fiscalização, possíveis correções e trâmites de pagamento.

Poções - BA, 07 de junho de 2024.

Diego Oliveira Silva

Engenheiro Civil CREABA 051621452-7

Ranielle Ferreira Schettine

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
ANEXO XVII -TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo demonstrar os elementos e justificativas necessárias para servirem como base para **a contratação de Empresa de Engenharia para prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo de ruas nos bairros São Paulo, Indaiá, Poçõeszinho, sede do município.** Conforme especificações estabelecidas abaixo:

2- DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade e objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para pavimentação em paralelepípedo de ruas**, RUA RENATO SCHETTIN, RUA CLAUDIONOR MIRANDA, JOSÉ MARCELINO, FERNANDO SCHETTINE, TRAVESSA FERNANDO SCHETTINI, RUA ULISSES GONÇALVES CAMPOS, RUA AGENOR PEREIRA, TRAVESSA IBICUÍ, RUA CONDE PEREIRA, RUA IBICUÍ, RUA IVANA ROCHA DE ALMEIDA, RUA EDNILSON ROCHA LIMA, RUA JEQUIÉ, RUA CASTRO ALVES, nos bairros São Paulo, Indaiá, Poçõeszinho na sede do Município.

3- JUSTIFICATIVA

3. O município de Poções contém várias ruas ainda sem pavimentação, sendo essa atualmente uma das principais demandas da população, devido problemas de poeira e lama e períodos chuvosos de forma que compromete a mobilidade das pessoas.

Posto isso, faz-se necessário a instalação de um procedimento licitatório na modalidade concorrência, constando na Lei 14.133/21, a qual menciona no artigo 6º, inciso XXXVIII que, modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

4 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVO

Resumo da planilha orçamentária Pavimentação em paralelepípedo de ruas nos bairros São Paulo, Indaiá, Poçõeszinho, sede do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
		1.085.514,34	295.124,73	257.827,81	257.827,81	274.733,98
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.077,30	100%			
1.2	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	33.219,62	100%			
1.3	PAVIMENTOS DAS VIAS	1.031.311,25	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.4	SINALIZAÇÃO	6.015,58				100,00%
1.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.890,59				100,00%
Percentual Simples			27,19%	23,75%	23,75%	25,31%
Percentual Acumulado			27,19%	50,94%	74,69%	100,00%
Total Simples			295.124,73	257.827,81	257.827,81	274.733,98
Total Acumulado			295.124,73	552.952,55	810.780,36	1.085.514,34



5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Será dado início ao Processo de Licitação na modalidade concorrência, onde será avaliada propostas que apresentarem o menor preço e realização de contratação com a empresa que melhor atende as demandas desta secretaria, bem como se enquadre dentro de todos os critérios de contratação da mesma.

6- DA GARANTIA

A Licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para prestar a Garantia de 2,0 % (dois por cento) do valor inicial do contrato conforme Art. 98 da Lei Federal 14.133/2021.

7- DA VITÓRIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs. horas às 12 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. OBS: o profissional responsável pela declaração deverá ser o mesmo profissional detentor dos atestados de capacidade técnica.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8- LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no seguinte endereço; RUA RENATO SCHETTIN, RUA CLAUDIONOR MIRANDA, JOSÉ MARCELINO, FERNANDO SCHETTINE, TRAVESSA FERNANDO SCHETTINI, RUA ULISSES GONÇALVES CAMPOS, TRAVESSA PROF. ZILDA F. CAMPOS, TRAVESSA IBICUÍ, RUA CONDE PEREIRA, RUA IBICUÍ, RUA EDILSON ROCHA LIMA, RUA JEQUIÉ, RUA CASTRO ALVES, na sede do Município.

9- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução.

10- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

Conforme o código civil LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 Art. 618.

Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

11- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Agente de Contratação ou membro de equipe de apoio.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

V- - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

VI- Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

VII- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

VIII- sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

g) Os documentos referidos no item 15.15.3 letra "b" deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

h) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. Conforme Art. 69, da Lei 14.133 de 2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa** e de seu(s) **Responsável (s) Técnico(s)** que serão indicados como responsável(s) pela execução dos serviços objeto deste Edital;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados. (OBS: Quando o Profissional não for do quadro de Sócios a Declaração da Anuência deverá estar Reconhecida Firma da Assinatura do Profissional detentor dos Atestados).**
- c) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I** - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III** - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV** - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V** - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) A Prefeitura Municipal de Poções- Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
- e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional de que trata o inciso I, do artigo 67, da Lei nº 14.133/21, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- f) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- g) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.** (OBS: Quando o Profissional não for do quadro de Sócios



a Declaração da Anuência deverá estar Reconhecida Firma da Assinatura do Profissional detentor dos Atestados).

h) **Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços;**

i) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IX deste Edital**.

j) Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade, conforme modelo constante do **Anexo XIV**.

k) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação. **Anexo XIII**.

l) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo XI deste Edital**

m) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo X**.

13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1 O preço total do objeto ora contratado será aquele que melhor se enquadrar a partir das propostas lançadas pelas empresas concorrentes ao certame, o pagamento se dará mediante a prestação do serviço, obedecendo todos os critérios relacionados em Proposta de Preço, será atestado a aquisição pelo setor técnico competente e demais procedimentos contábeis necessários a emissão de Nota Fiscal.

13.2 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis,

§ 1º O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e Certidões Negativas de Débitos devidamente atestado a quantidade entregue.

§ 2º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o referido documento será imediatamente devolvido para a substituição e/ou emissão de Nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratação abrange os serviços a serem executados, por Empresa de Engenharia devidamente credenciada no CREABA com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, inclusive atestado de execução de obra similar com o devido registro no CREABA, utilizar de técnicas e rotinas adequadas em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e, em especial, deverão obedecer rigorosamente o seguinte: - Às composições dos serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –SINAPI; - Às normas da ABNT e do INMETRO; - Às disposições legais da União, do Governo do Estado da Bahia, Código de Obras da Prefeitura Municipal de Poções-Bahia.

Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, o serviço não é de natureza contínua, uma vez que se trata de serviço a ser realizado em um único contrato com início e término definidos.

14.1 - A EMPRESA obriga-se a manter a perfeita execução da obra, garantindo um serviço de boa qualidade, com zelo e obediência as cláusulas do contrato.

14.2 - A EMPRESA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da obra efetuada, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante;

14.3 – A EMPRESA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Termo de Referência, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

14.4 – A EMPRESA assumirá a responsabilidade total pela execução deste objeto.

14.5 – A EMPRESA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da obra;

14.6 – A EMPRESA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na prestação de seus serviços;

14.7 – A EMPRESA obriga-se a fornecer os equipamentos utilizados na realização da obra e os Equipamento de Proteção Individual – EPI.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 – Pagar, conforme estabelecido no artigo 141 da Lei 14.133/21 que prevê a ordem cronológica dos pagamentos;

15.2 - A fiscalização da execução dos serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

15.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da prestação dos serviços pactuados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar ao contratado.

15.4 - Prestar verbalmente ou por escrito a Empresa, informações que visem esclarecer a prestação do serviço.

16 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OBTIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.1 A estimativa do custo foi orçada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com valor R\$ 1.085.514,34 (hum milhão, oitenta e cinco mil e quatorze reais e trinta e quatro centavos), com base em cotação pela Tabela SINAPI.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 O pagamento do referido objeto se dará por conta da dotação no quadro 01 especificado a seguir:

Órgão: 0305 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura E Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 1.019 - Pavimentação de Ruas e Avenida

Atividade/Projeto: 2.015 - Construção, Renovação Urbana e Revitalização do Centro e Praças

Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 170400000000 - Transferências da União Referentes Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Poções - BA, 07 de junho de 2024.

Diego Oliveira Silva

Engenheiro Civil CREABA 051621452-7

Ranielle Ferreira Schettine

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

FIGURE 10-10 - 841mm x 594mm



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

S • B/A

DOES

ENTC

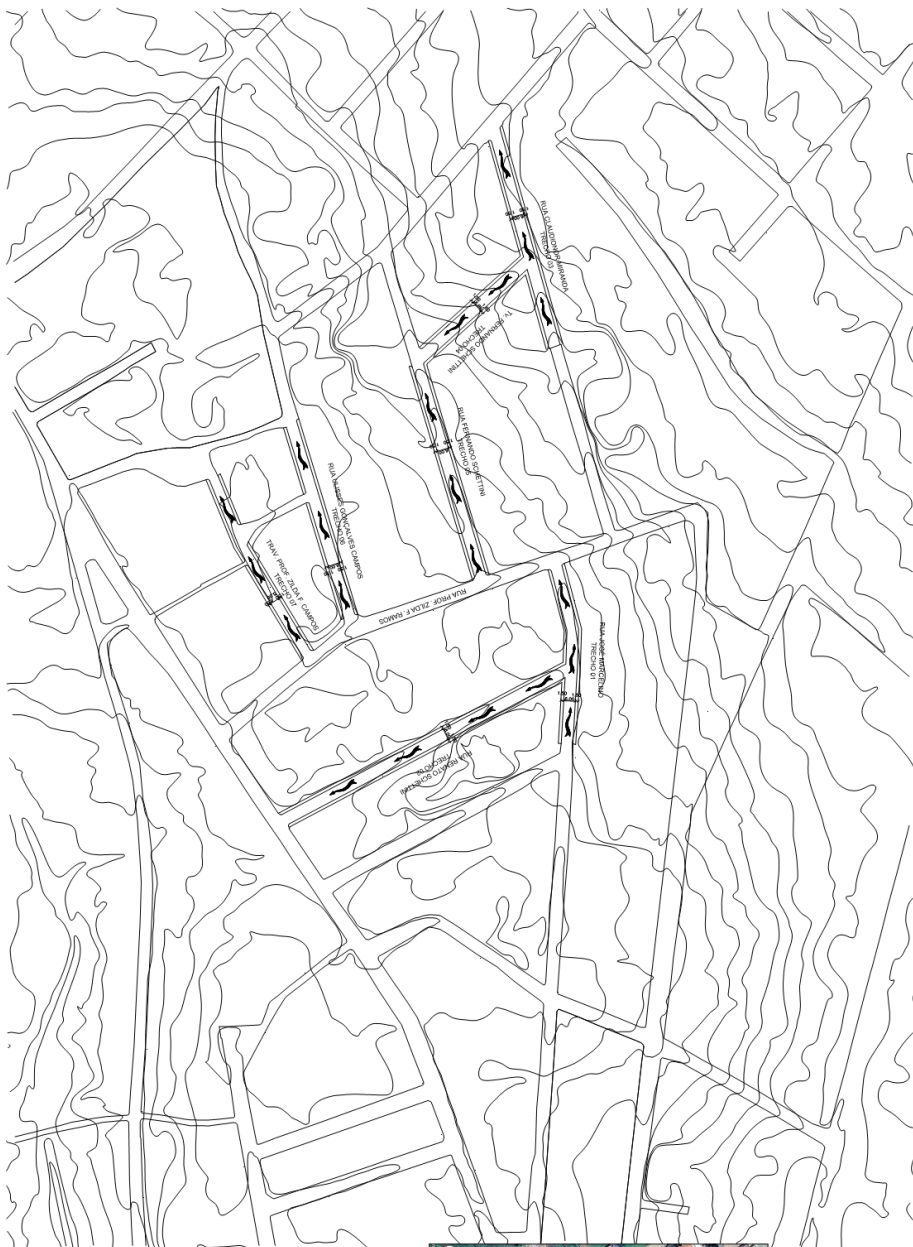
3

024

FORMATO A1 = 841mm x 594mm







LOGRADOURO			
EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PROJEÇÃO (m)
RUA RENATO SCHETTIN	104,59	0,00	987,24
RUA CLAUDIO MIRANDA	114,65	0,00	867,20
RUA JOSÉ AUGUSTO	92,40	0,00	805,00
RUA FERNANDO SCHETTIN	71,20	0,00	430,20
RUA URSSES GONCALVES CAMPOS	105,50	0,00	633,24
RUA AGENCIO PEREIRA	102,60	5,00	513,00



Assinatura do Responsável Técnico

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

PROPOSTA DE

RUA DO BAIRRO SÃO PAULO, POÇÕES - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

PAVIMENTAÇÃO

DIÉGO OLIVEIRA SILVA

JUNHO / 2024

LOCAL DA PAVIMENTAÇÃO :			EXECUTAR	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					
	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	BAIRRO			ÁREA PAVIMENTADA			DESC. INTERSECÇÕES		
Nº	LOGRADOURO -TRECHO				COMP.	LARG. MÉDIA	ÁREA M²	A1	A2	ÁREA M²
										TOTAL M2
										9151,41
1	RUA RENATO SCHETTIN	SÃO PAULO	1,00		164,59	6,00	987,54			0,00
2	RUA CLAUDIONOR MIRANDA	SÃO PAULO	1,00		114,65	6,00	687,90			0,00
3	RUA JOSÉ MARCELINO	SÃO PAULO	1,00		92,60	6,00	555,60			0,00
4	RUA FERNANDO SCHETTINE	SÃO PAULO	1,00		115,00	6,00	690,00			0,00
5	TRAVESSA FERNANDO SCHETTINI	SÃO PAULO	1,00		115,00	6,00	690,00			0,00
6	RUA ULISSES GONÇALVES CAMPOS	SÃO PAULO	1,00		105,59	6,00	633,54			0,00
7	RUA AGENOR PEREIRA	SÃO PAULO	1,00		102,60	5,00	513,00			0,00
8	TRAVESSA IBICUÍ	INDAIÁ	1,00		181,52	7,00	1270,64			0,00
9	RUA CONDE PEREIRA	INDAIÁ	1,00		51,60	7,00	361,20			0,00
10	RUA IBICUÍ	INDAIÁ	1,00		55,95	7,00	391,65			0,00
11	RUA IVANA ROCHA DE ALMEIDA	INDAIÁ	1,00		65,50	7,00	458,50			0,00
12	RUA EDINILSON ROCHA LIMA	INDAIÁ	1,00		65,45	7,00	458,15			0,00
13	RUA JEQUIÉ	INDAIÁ	1,00		52,00	7,00	364,00			0,00
14	RUA CASTRO ALVES	POÇÕESZINHO	1,00		155,67	7,00	1089,69			0,00
28							0,00			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

MOVIMENTO DE TERRA	PAVIMENTAÇÃO	EXECUTAR	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO					MEIO FIO	MEIO FIO			PASSEIO	CINTA M	PLACA DE SINALIZ. UN.	PLACA DE NOME DE RUA	LOCAÇÃO PAV. M
			ÁREA PAVIMENTADA			DESC. INTERS.	TOTAL M2		COMPRIMENTO	DESC. INTERSECÇÕES	TOTAL M					
			COMP.	LARG.	ÁREA M2	AREA M2	7546,72		M/L	M/L	2875,44					
		1,00	164,59	6,00	987,54		987,54		329,18		329,18		7,00	2,00	2,00	164,59
		1,00	114,65	6,00	687,90		687,90		229,30		229,30		7,00	2,00	2,00	114,65
		1,00	92,60	6,00	555,60		555,60		185,20		185,20		7,00	2,00	2,00	92,60
		1,00	115,00	6,00	690,00		690,00		230,00		230,00		7,00	2,00	2,00	115,00
		1,00	115,00	6,00	690,00		690,00		230,00		230,00		14,00	2,00	2,00	115,00
		0,00	105,59	6,00	633,54		0,00		211,18		211,18			1,00	2,00	105,59
		0,00	102,60	5,00	513,00		0,00		205,20		205,20			1,00	2,00	102,60
		1,00	181,52	7,00	1270,64		1270,64		363,04		363,04		7,00	2,00	2,00	181,52
		1,00	51,60	7,00	361,20		361,20		103,20		103,20			1,00	2,00	51,60
		1,00	55,95	7,00	391,65		391,65		111,90		111,90		14,00	2,00	2,00	55,95
		1,00	65,50	7,00	458,50		458,50		131,00		131,00		7,00	2,00	2,00	65,50
		0,00	65,45	7,00	458,15		0,00		130,90		130,90		7,00	2,00	2,00	65,45
		1,00	52,00	7,00	364,00		364,00		104,00		104,00			1,00	2,00	52,00
		1,00	155,67	7,00	1089,69		1089,69		311,34		311,34		14,00	2,00	2,00	155,67
			0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00					0,00